

	Boletim de Serviço Eletrônico em 27/02/2026 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA Diretoria de Processos Seletivos Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 Telefone: (34) 3239-4127/4128 - www.portalselecao.ufu.br	
---	--	---

EDITAL DIRPS Nº 19/2026

04 de fevereiro de 2026

Processo nº 23117.000922/2026-52

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DIRPS Nº 18/2026

EDITAL DE PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATAS/OS QUE SE AUTODECLARAM SER NEGRAS/OS (PRETAS/OS OU PARDAS/OS) OU INDÍGENAS - VESTIBULAR - 2026/2

A **Universidade Federal de Uberlândia - UFU** torna público o Edital Complementar sobre **Procedimentos de análise da Autodeclaração de candidatas/os que se autodeclaram ser Negras/os (Pretas/os ou Pardas/os)**, para ingresso nos Cursos de Graduação ofertados pela UFU, pelo Processo Seletivo - Vestibular 2026/2, conforme Edital DIRPS Nº 18/2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A/O candidata/o aprovado nas Modalidades de vaga reservadas a autodeclarados Negras/os (Pretas/os ou Pardas/os) ou Indígenas deverá realizar, no mesmo período de solicitação de matrícula, a solicitação de análise da autodeclaração de Negra/o (Preta/o ou Parda/o) ou Indígena, conforme item 2.

1.2. A/O candidata/o será submetida/o ao mecanismo complementar à autodeclaração, que consiste no procedimento de heteroidentificação realizado pelo Grupo de Trabalho de Heteroidentificação - GTPPI, próprio da UFU, designado para essa finalidade e que deverá ser composto por membras/os formalmente vinculadas/os a instituições do âmbito federal (docentes, discentes e técnicos administrativos), e que sejam pesquisadoras/es na temática racial, com experiência em comissões/grupos de trabalho de heteroidentificação, indicados pela DIEPAFRO/UFU e pelo NEAB/DIEPAFRO/UFU em parceria com a PROGRAD/UFU.

1.3. De acordo com o Parágrafo único, do Art. 2º da Resolução SEI nº 12/2018, do Conselho de Graduação, de 03 de julho de 2018, a/o candidata/o que possuir deferimento de autodeclaração PPI realizada em processo seletivo nos últimos 5 (cinco) anos, no âmbito da UFU, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade. No entanto, de acordo com os artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99, o deferimento da autodeclaração em processos anteriores poderá ser revisado pela Instituição.

1.4. O Grupo de Trabalho de Heteroidentificação ficará responsável por:

1.4.1. Averiguar a veracidade das informações das/os pelas/os candidatas/os autodeclaradas/os Negras/os (Pretas/os ou Pardas/os) ou Indígenas inscritos no Processo Seletivo; e

1.4.2. Avaliar recursos impetrados por candidatas/os que tiveram a autodeclaração indeferida em primeira análise.

1.5. A primeira análise da autodeclaração da/o candidata/o será realizada por 3 (três) avaliadoras/es. Quando a/o candidata/o solicitar recurso, contra o indeferimento em primeira análise, o procedimento de análise recursal da/o candidata/o será realizado por 5 (cinco) avaliadoras/es, diferente dos 3 (três) que fizeram a primeira análise.

1.6. O GTPPI avaliará no procedimento complementar à autodeclaração de pessoas autodeclaradas Negras (Pretas ou Pardas), exclusivamente o conjunto de características fenotípicas visíveis apresentadas pela/o candidata/o como: tonalidade da pele, textura do cabelo e formatos do nariz e da boca. **NÃO serão avaliados, em nenhuma hipótese, provas baseadas em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.**

2. DA SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRA/O (PRETA/O OU PARDA/O) OU INDÍGENA

2.1. A/O candidata/o deverá:

2.1.1. Acessar o Portal PROGRAD, endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>>, clicar no menu **Editais**, selecionar o Processo Seletivo.

2.1.2. Na tabela de cronograma, clicar no botão de Solicitação de "**homologação PPI**" referente à chamada em que foi aprovado;

2.1.2.1. Será aberta uma nova tela para acompanhamento do deferimento ou do indeferimento. Caso esteja dentro do prazo de solicitação do deferimento da autodeclaração de PPI e a solicitação não foi realizada, a/o candidata/o deverá clicar em "**Solicitar deferimento da autodeclaração de PPI**" e preencher o formulário com os dados pessoais (Cor/Etnia, contato e endereço).

2.2. **CANDIDATA/O AUTODECLARADA/O NEGRA/O (PRETA/O OU PARDA/O):** Deverá comprovar sua autodeclaração, anexando:

2.2.1. Uma foto individual atual (tirada, no máximo, nos últimos 3 (três) anos e com tamanho máximo de 6MB), com as seguintes características:

2.2.2. Foto frontal da cintura para cima;

2.2.3. Boa iluminação, preferencialmente natural;

2.2.4. Fundo branco;

2.2.5. Roupas claras e que não sejam de mangas compridas;

2.2.6. Sem maquiagem;

2.2.7. Sem óculos;

2.2.8. Sem chapéus ou qualquer outro acessório de cabeça que dificulte a análise da textura dos cabelos;

2.2.9. Cabelos soltos;

2.2.10. Sem filtros de edição; e

2.2.11. Boa resolução.

2.3. **SERÃO SOLICITADOS DOIS VÍDEOS:**

2.3.1. **Vídeo 1:** Anexar um vídeo individual atual (no formato ".mp4", com no máximo, 50MB), no qual a/o candidata/o deverá ler a frase indicada no sistema: Eu, "**dizer o nome**", inscrita/o no processo seletivo, "**Vestibular 2026/2**" me autodeclaro, "dizer a opção": (Preta/o ou Parda/o)". Apresentar, no vídeo, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto) frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com as seguintes características:

2.3.1.1. Boa iluminação, preferencialmente natural;

2.3.1.2. Fundo branco;

2.3.1.3. Roupas claras e que não sejam de mangas compridas;

2.3.1.4. Sem maquiagem;

- 2.3.1.5. Sem óculos;
- 2.3.1.6. Sem chapéus ou qualquer outro acessório de cabeça que dificulte a análise da textura dos cabelos;
- 2.3.1.7. Cabelos soltos;
- 2.3.1.8. Sem filtros de edição; e
- 2.3.1.9. Boa resolução.

2.3.2. **Vídeo 2:** De acordo com o subitem 3.2. deste edital, que descreve os critérios da heteroidentificação, apresente um vídeo individual atual (**no formato ".mp4", com no máximo, 50MB**), que contenha, de forma resumida, a/s justificativa/s da autodeclaração. A/O candidata/o deverá iniciar o vídeo, dizendo: **"Eu, "dizer o nome", me autodeclaro, "dizer a opção", porque "relatar a justificativa".** O vídeo deve possuir as mesmas características descritas no vídeo 1, subitem 2.3.1.

2.3.3. Os vídeos apresentados pelas/os candidatas/os no recurso, devem ser diferentes dos primeiros, atentando-se para os critérios e características estabelecidas nos subitens **2.3.1.** e **2.3.2.**

2.3.4. **Os vídeos em que apareçam outra pessoa que não seja a/o candidata/o, não serão aceitos**, implicando o indeferimento da/o candidata/o.

2.4. Anexar cópia de um dos seguintes documentos de identificação com cor (formato colorido): célula de identidade, carteira de habilitação, passaporte, carteira de trabalho, frente e verso, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB). O documento deverá preferencialmente ter sido emitido nos últimos 5 (cinco) anos e possuir foto de forma a identificar a/o candidata/o. Documentos que não estejam de acordo com as orientações não serão aceitos.

2.5. **CANDIDATA/O AUTODECLARADA/O INDÍGENA:** Deverá comprovar ser indígena, anexando:

2.5.1. **Memorial descritivo** no qual se discorra sobre o pertencimento ao povo do qual declara fazer parte. O Memorial será considerado para avaliação do GTPPI desde que contenha no mínimo 1 lauda, no qual se narre o pertencimento étnico, a história e a sua trajetória; e

2.5.2. Cópia do **RANI** (Registro Nacional de Nascimento de Indígena) no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB); ou

2.5.3. **Declaração de Pertencimento Étnico indígena - DPE**, devidamente assinada por **três lideranças** do respectivo povo ao qual a/o candidata/o se autodeclara pertencente ou por organizações indígenas do povo reconhecidas regionalmente ou por carta do povo, desde que conste assinatura de outras pessoas. A Declaração de Pertencimento Étnico indígena - DPE, constando a informação expressa de que a/o candidata/o pertence à Aldeia Indígena, supre o RANI, conforme modelo: <https://ufubrm.mysharepoint.com/:w:/g/personal/recursocotappi_prograd_ufu_br/Eb-Q26-vU_9DvxWfCb2g9nEBkDkJc34hIEFIY5ifWZGyUQ?e=nghcJp>;

2.5.3.1. Nas DPE deverão constar as informações de contato (nome completo, telefone, e-mail e endereço) das lideranças assinantes, as quais poderão ser contatadas pelo GTPPI, para confirmação da veracidade das informações prestadas;

2.5.3.2. Consideram-se lideranças indígenas, por exemplo, as figuras de caciques, tuxauas, pajés e majés, legitimamente reconhecidas pelo respectivo povo e/ou associações/articulações nacionais/regionais;

2.5.4. Anexar cópia de um dos seguintes documentos de identificação com cor (formato colorido): célula de identidade, carteira de habilitação, passaporte, carteira de trabalho, frente e verso, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB). O documento deverá preferencialmente ter sido emitido nos últimos 5 (cinco) anos e possuir foto de forma a identificar a/o candidata/o. Documentos que não estejam de acordo com as orientações não serão aceitos.

2.6. **TODAS/OS CANDIDATAS/OS AUTODECLARADAS/OS NEGRAS/OS (PRETAS/OS OU PARDAS/OS) OU INDÍGENAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE PREENCHER OS CAMPOS:**

2.6.1. Autodeclaração; e

2.6.2. Justificativa da autodeclaração, com a motivação por se autodeclarar Negra/o (Preta/o ou Parda/o) ou indígena.

2.7. A/O candidata/o deverá revisar os dados da solicitação e verificar se a foto é recente, o vídeo de autodeclaração, o documento de identificação, o Memorial Descritivo, o Registro Nacional de Nascimento de Indígena **ou** a Declaração de Pertencimento Étnico indígena assinada por três lideranças estão legíveis e corretamente salvos no sistema. Caso identifique algum problema, poderá voltar ao formulário e fazer a alteração necessária.

2.8. Antes de finalizar/enviar ao GTPPI, a solicitação do procedimento de análise da autodeclaração, a/o candidata/o deverá certificar-se com toda atenção, que o procedimento de inserção de dados e *upload* dos documentos, no portal PROGRAD foram realizados de modo correto e que as informações e documentos apresentados sejam verdadeiros e que estão de acordo com os originais.

2.9. A/O candidata/o deverá assinar o **Requerimento de solicitação de procedimento de análise de sua Autodeclaração em ser PPI**, com a mesma senha de acesso ao Portal PROGRAD. Com a assinatura, a/o candidata/o finaliza o processo de solicitação do processo de análise de sua autodeclaração, declarando estar ciente e concordar com os seguintes termos:

2.9.1. Com base na Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e ciente das sanções previstas na Lei Penal, declarando ser Negra/o (Preta/o ou Parda/o) ou Indígena, para fins de ingresso e matrícula em um dos cursos de graduação e técnicos ofertados pela Universidade Federal de Uberlândia, nas vagas reservadas a Negras/os (Pretas/os ou Pardas/os) ou Indígenas ou Quilombolas.

2.9.2. **NÃO serão avaliados, em nenhuma hipótese, pelas/os membras/os do Grupo de Trabalho de Heteroidentificação - GTPPI, nomeadas/os para a análise, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos. SERÃO OBSERVADOS EXCLUSIVAMENTE O CRITÉRIO FENOTÍPICO VISÍVEL: conjunto de traços físicos, visivelmente negroides, apresentados pela/o candidata/o, enquanto Negra/o (Preta/o ou Parda/o);**

2.9.3. No caso de Indígenas, a avaliação será feita com base no Memorial Descritivo, no Registro Nacional de Nascimento de Indígena **ou** Declaração de Pertencimento Étnico indígena assinada por três lideranças;

2.9.4. Em primeira análise, a/o candidata/o poderá ter a autodeclaração indeferida:

2.9.4.1. Por não apresentar características fenotípicas negroide visíveis, marcadores da raça negra, de forma preponderante e que são necessários para determinar a/o candidata/o como público alvo das subcotas raciais.

2.9.4.2. Problemas nas imagens apresentadas; ou

2.9.4.3. Por falta de identificação da/o candidata/o por meio das imagens, vídeos e documentos apresentados.

3. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO DE NEGRA/O (PRETA/O OU PARDA/O) OU INDÍGENA

3.1. A/O candidata/o poderá acompanhar a situação da solicitação do procedimento de análise PPI, por meio do Portal PROGRAD, obedecendo aos seguintes procedimentos:

3.1.1. Acessar o Portal PROGRAD, endereço <<https://www.portal.prograd.ufu.br>> clicar no menu **Editais**, selecionar o processo seletivo; e

3.1.2. Na tabela de cronograma, clicar no botão de Solicitação de “**Deferimento PPI**”, referente à chamada em que foi aprovado. Será aberta uma nova tela para acompanhamento do deferimento, com a situação da solicitação.

3.2. **No procedimento de análise da solicitação da/o candidata/o autodeclarada/o da raça negra (Preta/o ou Parda/o) será observado, exclusivamente, o critério fenotípico visível: conjunto de traços físicos, visivelmente negroides, apresentados pela/o candidata/o (tonalidade da pele, textura do cabelo e formatos do nariz e da boca). NÃO serão avaliados, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.**

3.3. A/O candidata/o será submetida/o à averiguação de sua autodeclaração pelo Grupo de Trabalho de Heteroidentificação descrita nos subitens 1.2 e 1.4. As/Os membras/os do GTPPI farão a análise dos documentos, imagens e vídeos, apresentados pela/o candidata/o e emitirão seus pareceres de forma individual e motivada. **O parecer final do Grupo de Trabalho de Heteroidentificação será dado pela maioria simples**, de acordo com pareceres emitidos pelas/os membras/os do GTPPI, DEFERINDO ou INDEFERINDO a autodeclaração.

3.4. **DO INDEFERIMENTO** - A/O candidata/o poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- a) Não atender ao conjunto de critérios fenotípicos visíveis (tonalidade da pele, textura do cabelo e formatos do nariz e da boca), necessários para o deferimento da autodeclaração de Negras/os (Pretas/os ou Pardas/os);
- b) Não se autodeclarou Negra/o (Preta/o ou Parda/o) ou Indígena;
- c) Não enviou documento que comprove ser Indígena;
- d) Não compareceu à entrevista;
- e) Não foi possível a identificação da/o candidata/o por meio dos documentos enviados;
- f) Não foi possível realizar a avaliação com as imagens e vídeos apresentados pela/o candidata/o;
- g) Não enviou documentação, conforme item 2. subitens 2.1; 2.2; 2.3 e 2.4.

3.4.1. A/O candidata/o que tiver sua autodeclaração indeferida em primeira análise poderá:

- a) acessar o parecer emitido pelo Grupo de trabalho de Heteroidentificação no Portal PROGRAD, na tela de acompanhamento da solicitação de aferição PPI, com acesso descrito no subitem 3.1; e
- b) interpor recurso uma única vez, ao GTPPI, descrita no subitem 1.4., conforme procedimentos e prazos a serem descritos no parecer emitido. O recurso será avaliado por 5 (cinco) membras/os do Grupo de Trabalho de Heteroidentificação, que não tenham participado da primeira avaliação.

3.4.2. Considerando que o primeiro procedimento de análise das autodeclarações é realizado baseado em imagens e vídeos, **em caso de interposição de RECURSO** contra o indeferimento da autodeclaração em primeira análise, a/o candidata/o será convocada/o, através do e-mail informado no ato da inscrição, para realização do procedimento de análise da autodeclaração, complementar à autodeclaração, **que será realizado no formato de ENTREVISTA PRESENCIAL**;

3.4.2.1. A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, sem cortes, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

3.4.2.2. **A/O candidata/o poderá ter sua autodeclaração indeferida:**

3.4.2.2.1. Em caso de não comparecimento na entrevista;

3.4.2.2.2. Por não apresentar características fenotípicas negróide visíveis, marcadores da raça negra, de forma preponderante e que são necessários para determinar a/o candidata/o como público-alvo das subcotas raciais.

3.4.3. **Em caso de indeferimento do recurso e manutenção da decisão quanto ao indeferimento, a/o candidata/o terá sua solicitação de matrícula INDEFERIDA e perderá direito à vaga.**

3.5. **DO DEFERIMENTO** - A/O candidata/o que tiver sua autodeclaração deferida fica ciente de que:

3.5.1. O deferimento é válido para ingresso e matrícula nas vagas reservadas a Negras/os (Pretas/os ou Pardas/os) ou Indígenas, determinadas pela Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, apenas para o processo de seleção no qual se inscreveu. De acordo com o Parágrafo único, do Art. 2º da Resolução SEI nº 12/2018, do Conselho de Graduação, de 03 de julho de 2018, poderá, em concordância com editais internos ou específicos da Universidade Federal de

Uberlândia, apresentá-lo em substituição aos documentos que forem exigidos para a finalidade determinada, conforme explicitado no subitem 1.3. deste edital.

Art. 2º Todos os candidatos às modalidades que contemplam cotas para Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas (PPIs), regularmente inscritos nos processos seletivos desta Universidade, deverão obrigatoriamente apresentar-se à Comissão, de acordo com orientações constantes em edital.

Parágrafo único. O candidato que possuir homologação de autodeclaração PPI realizada em processo seletivo nos últimos 5 (cinco) anos, no âmbito da UFU, poderá apresentá-la em substituição aos documentos que forem exigidos em edital para esta finalidade.

3.5.1.1. O fato de a/o candidato já ter ingressado anteriormente em outra instituição de ensino superior ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas raciais, não gera, no presente certame, qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado, sendo obrigatória a submissão ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.

3.5.2. A qualquer momento, a Universidade Federal de Uberlândia se reserva o direito de rever as informações e documentação apresentadas pela/o candidata/o, considerando a Modalidade pela qual concorreu e, caso sejam apuradas irregularidades insanáveis, como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo, ou demais legislações vigentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da Portaria Normativa Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, inclusive após o ingresso, caso seja denunciado e passe por uma nova avaliação, **cancelar a matrícula da/o candidata(o)/discente**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.6. As dúvidas relativas à heteroidentificação poderão ser encaminhadas ao e-mail recursocotappi@prograd.ufu.br.

3.7. Para mais informações, orientações ou esclarecimentos:

3.7.1. acesse os sites de Cotas da UFU: <<http://www.prograd.ufu.br/servicos/cotas>> e <<http://www.diepafo.ufu.br/servicos/comissoes-de-heteroidentificacao>>.

3.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD, da Universidade Federal de Uberlândia.

WALDENOR BARROS MORAES FILHO

Pró- Reitor de Graduação

Portaria de Pessoal UFU Nº 172, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Pró-Reitor(a)**, em 27/02/2026, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7036254** e o código CRC **72FD6F91**.